PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 216 / GABI / 2019

Ponte Nova, 10 de abril de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 3.644 /2019.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.644/ 2019,** que altera a LEI MUNICIPAL n. 2.058/1995, e dá outras providências.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Prot 30/4/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebemos em 11/04/2019
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.644/ 2019

Altera a LEI MUNICIPAL n. 2.058/1995, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente projeto almeja conceder desconto no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, incidente sobre condomínios horizontais e verticais, devidamente constituídos, após implantação da coleta e destinação de resíduos sólidos para reciclagem.

A proposta objetiva concretizar às diretrizes trazidas pela Lei n. 12.305 de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que, no âmbito da Política Ambiental, dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as orientações relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos. Além das responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Por fim, a presente proposta é de suma importância para gestão municipal dos resíduos sólidos, trazendo ganhos sociais, ambientais e econômicos, possibilitando aos condomínios aliarem consciência ambiental à geração de receita.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da Ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Protocolo Nº 304/2019
Data 11/04/2019
Assunto: _____
Assinatura

Ponte Nova, 10 de abril de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretária Municipal de Governo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.644/ 2019

Altera a LEI MUNICIPAL n. 2.058/1995, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluso o inciso V no parágrafo 1º do artigo 44-A da Lei Municipal n. 2.058/1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 44-A...
>
> § 1º...
>
> V - separação adequada dos resíduos sólidos domiciliares, benefício a ser concedido exclusivamente aos condomínios horizontais ou verticais, e que, comprovadamente, destinem sua coleta para reciclagem e aproveitamento.

Art. 2º Fica incluso o inciso V no parágrafo 2º do artigo 44-A da Lei Municipal n. 2.058/1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 44-A...
>
> § 2º...
>
> V - resíduos sólidos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 10 de abril de 2019

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretária Municipal de Governo

À
Comissão de Finanças, Legislação e Justiça
Sala das Sessões, 15 / 04 / 2019
Presidente

À
Comissão de Orçamento e Tomado de Contas
Sala das Sessões, 15 / 04 / 2019
Presidente

À
Comissão de Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões, 15 / 04 / 2019
Presidente

À
Comissão de Defesa do Meio Ambiente
Sala das Sessões, 15 / 04 / 2019
Presidente